



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2025 de 07 de Março de 2022  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 22/2022

#### NOMEIA SERVIDORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

**Art. 1º - Fica nomeada a senhora Eloísa Santana Souza Silveira para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotada no Gabinete Parlamentar do Vereador Fernando Sampaio de Castro, a partir do dia 04/03/2022.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**Publique-se.**

Mariana, 04 de Março de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**DISTRATO AO TCE Nº 009/2021/CMM** - Distrato que fazem entre si as partes, **LAÍS GOMES LOPES** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**, em comum acordo, a partir de 03/03/2022, referente as estipulações firmadas através do TCE nº 009/2021/CMM que tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o **ESTAGIÁRIO** e a **CONCEDENTE**, caracterizando a não vinculação empregatícia. Mariana, 04 de Março de 2022. Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

## **Publicações Prefeitura de Mariana**

### **Legislação: Decretos**

#### **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 10.886, DE 02 DE MARÇO DE 2022.**

(Republicação com correções)

*Dá provimento ao pedido de revisão realizado nos autos no PRO 370/2014*

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e** uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o decidido em sede de Repercussão Geral nº 817338 (Tema 839) pelo Supremo Tribunal Federal, segundo o qual um ato administrativo, caso evidenciada a violação direta ao texto constitucional, pode ser anulado pela Administração Pública quando decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO os princípios da boa-fé objetiva e da verdade real dos fatos;

CONSIDERANDO que o ato administrativo que lesa direito subjetivo não precedido por processo administrativo, em que seja resguardado os princípios do contraditório e da ampla defesa, é nulo de pleno direito;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Dá provimento ao pedido de reconhecimento de nulidade do ato administrativo realizado nos Processos PRO nº 370/2014 e no PRO nº 8250/2021, declarando nulo o ato administrativo, consubstanciado no Decreto nº 2.881/2002, que eliminou a candidata **Carlene Ferreira de Almeida** do concurso público, após nomeação efetivada pelo Decreto nº 2.848/2002.

**Art. 2º.** Determina a instrução do processo administrativo, com a reunião dos Processos PRO nº 370/2014 e nº 8250/2021 em um único procedimento, em que seja assegurado à requerente a ampla defesa e o contraditório, com a finalidade de busca da verdade real dos fatos.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**IPREV MARIANA - RATIFICAÇÃO** DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Compras Direta nº 7/2022 e 8/2022, cujo objeto é a aquisição de pó de café, filtro de café e guardanapo para atender as necessidades de consumo de café dos servidores e órgãos colegiados do IPREV MARIANA. Empresas COMERCIAL ELDORADO ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 12.004.967/0001-20, valor R\$ 512,55(quinhetos e doze reais e cinquenta e cinco centavos) e CHAYANNE APARECIDA VIEIRA MOL E SILVA inscrita no CNPJ nº 39.691.544/0001-80, valor R\$ 91,60(noventa e um reais e sessenta centavos). Dotação orçamentária: 04.01.8.011.3.3.90.30.00.00.00.00 1105 Ficha 08. Mariana, 04 de Março de 2022. Elizangela Sara Lana Gomes, Presidente do IPREV MARIANA.

## Processo Seletivo: Editais

### Processo Seletivo: Editais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2022

#### SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº 9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018,bem como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

#### **Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ) , admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.**Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens ( disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação )**;
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE**;

#### **ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade ( necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);

- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**

**Nas datas 07 a 09 de março de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

#### **Atendente de Farmácia:**

<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
GUSTAVO CÉSAR COTA ARAÚJO	22/03/1999
MARIENE DAS GRAÇAS NASCIMENTO	24/03/1988

#### **Cirurgião Dentista:**

<b>Nome:</b>	<b>Data de nascimento:</b>
DOUGLAS BRANDAO DO COUTO	10/05/1991

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48 /2022**

### **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 016/2021**

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 016/2021, homologada pelo Decreto Nº 10820 de 10 de janeiro de 2022, para celebração de **contrato de função pública**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal LEI COMPLEMENTAR Nº 187, de 21 de Maio de 2019 .

#### **Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), admissional **sem restrições, encaminhado pela**

**Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo**

**médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;

- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens ( disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação )**;
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE**;

**ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP (**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio e de **TODOS os dependentes e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade ( necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**)
- **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias certificado do curso**

**LINK para realização do curso :**

- Agente de Endemias : <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>
- Agente Comunitário de Saúde: <http://pr.avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=42>

**Nas datas 07 a 09 de março de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

**Agente de Endemias:**

**Nome :**

MIRELLA REGINA LINO DE SANT'ANA

**Data de nascimento:**

03/01/1998

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2022**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2020**

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 02/2020, homologada pelo Decreto Nº 10.473 de 08 de abril de 2021, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem como os dispostos no Edital 002/2020 .

**Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO (ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL ) , admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens ( disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação )**;
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE**;

**ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio **e de TODOS os dependentes e CONJUGE**;
- Carteira de Identidade ( necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);

- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário)**;

**Nas datas 07 e 09 março de 2022 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.**

#### **Monitor de Casa de Passagem:**

**Nome:**

ELIZANGELA MARIA DE AVILA GONCALVES

**Data de nascimento:**

07/11/1980

## **Processo Seletivo: Resultados**

### **Processo Seletivo: Resultados**

**Resultado Final do Processo Seletivo 005/2022 para as vagas de Médico ESF e Médico Especialista em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana - MG.**

### **RESULTADO FINAL**

#### **MÉDICO ESF (CR)**

- 1- Érica Soares de Oliveira
- 2- Mariana Fischer de Paula Lopes
- 3- Fábio Lemos dos Santos

#### **MÉDICO ESPECIALISTA PEDIATRA (CR)**

Nenhum candidato se apresentou



**MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA PEDIATRA(CR)**

1- Luis Cláudia Freitas Pereira de Melo

2- Sanny Kemelly Miquelante Yoshida

**MÉDICO ESPECIALISTA NEFROLOGISTA PEDIATRA(CR)**

1 - Fernanda Fagundes de Melo

**MÉDICO ESPECIALISTA GINECOLOGISTA(CR)**

1 - Paula Ribeiro Mota

Mariana, 04 de março de 2022.

---

**Bruna Natali Soares Guimarães**

---

**Danilo Brito das Dores**

---

**Marilene Romão Gonçalves**

---

**Patrícia Luciana Ferreira**

Vitória Pereira do Carmo

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR

A PREFEITURA DE MARIANA TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO 299/2020, CELEBRANDO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARIANA E A PESSOA JURÍDICA TC OBRAS E LOCAÇÕES EIRELI. OS INTERESSADOS DEVEM ENVIAR AS PROPOSTAS NO PRAZO DE 72 HORAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR, PARA CORREIO ELETRÔNICO [COMPRAS@MARIANA.MG.GOV.BR](mailto:COMPRAS@MARIANA.MG.GOV.BR). AS PROPOSTAS SÓ SERÃO VÁLIDAS SE O INTERESSADO POSSUIR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SUA REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS FEDERAL E ESTADUAL DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), DE SUA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. AS PROPOSTAS DE PREÇO APRESENTADAS DEVEM CONTER, NECESSARIAMENTE, O NOME DA ENTIDADE PROPONENTE, O NÚMERO DA INSCRIÇÃO NO CNPJ, ENDEREÇO E TELEFONE COMERCIAIS, NOME E ASSINATURA DA PESSOA RESPONSÁVEL PELO CONTEÚDO E VALIDADE DA PROPOSTA. ABAIXO SEGUE TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS.

### SUMÁRIO

[LISTA DE ABREVIATURAS 3](#)

[1 OBJETO 4](#)

[2 JUSTIFICATIVA 4](#)

[3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 4](#)

[4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 6](#)

[4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL 6](#)

[4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL 6](#)

[5 DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR 6](#)

[6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS 6](#)

[7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 9](#)

[7.1 GESTÃO 9](#)

[7.2 FISCALIZAÇÃO 9](#)

[8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 9](#)

[9 VIGÊNCIA DO CONTRATO 9](#)

[10 SANÇÕES CONTRATUAIS 10](#)

## **LISTA DE ABREVIATURAS**

ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
BDI	Bonificação e Despesas Indiretas
CAT	Certidão de Acervo Técnico
OS	Ordem de Serviço
RT	Responsável Técnico

## **1 OBJETO**

Trata-se de contratação de empresa especializada para a realização de auditoria na execução do contrato nº 299/2020, celebrado entre o Município de Mariana e a pessoa jurídica TC Obras e Locações Eireli (CNPJ 14.940.261/0001-04), cujo objeto é a contratação de empresa para construção de acesso alternativo para melhoria do trânsito do bairro Cabanas.

## **2 JUSTIFICATIVA**

A solicitação se justifica pela responsabilidade da Controladoria de manifestar-se, acerca do cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres e manifestar-se através de relatórios, auditorias e outros procedimentos voltados a sanar as possíveis irregularidades, conforme a lista de suas competências, conforme previsto no anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 177, de 13 de julho de 2018. Cita-se que para o cumprimento de tal responsabilidade, tendo em vista que o objeto trata-se de auditoria na execução de contratos de serviços de engenharia, a Controladoria não possui pessoal tecnicamente habilitado para a realização dos serviços que envolvem a auditoria dos referidos contratos.

E finalmente, deve-se considerar o permissivo legal para a realização de dispensa de licitação para as contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em se tratando de obras e serviços de engenharia, conforme art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e que o valor da contratação, conforme ficará demonstrado na justificativa de preço, item 7 deste Termo de Referência.

Ademais, em atendimento ao que prevê o art. 75, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, solicitamos que seja publicada a intenção de promover esta contratação.

### **3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Visto que o objeto deste termo de referência é a contratação de empresa especializada para a realização de auditoria na execução do contrato n° 299/2020, celebrado entre o Município de Mariana e a pessoa jurídica TC Obras e Locações Eireli (CNPJ 14.940.261/0001-04), cujo objeto é a contratação de empresa para construção de acesso alternativo para melhoria do trânsito do bairro Cabanas.

Os serviços a serem realizados dentro do escopo do contrato, envolverão o conhecimento dos termos do contrato n° 299/2020 e seus aditivos. Para tanto, a documentação a ser auditada compreende, quando houver, a proposta classificada, contrato com orçamento detalhado, edital com orçamento-base detalhado (com identificação do responsável técnico por sua elaboração e respectiva ART), composições dos custos unitários da proposta contratada, composições dos custos unitários do orçamento-base do edital, composições do BDI do orçamento base e do contrato, projeto básico completo, projeto executivo, termos aditivos celebrados e seus respectivos processos administrativos, medições pagas acompanhadas das planilhas, relatórios fotográficos, memórias de cálculo, diário de obras e parte diária de máquinas, equipamentos e veículos, licenças ambientais, atos de designação de fiscais e gestores do contrato e da ata, e outros documentos correlatos. A auditoria envolverá também vistoria ao local, conforme ordem de serviço emitida.

O (s) relatório (s) de auditoria é o documento formal, por meio do qual são apresentados os objetivos e as questões de auditoria, o escopo, as limitações da auditoria, a metodologia utilizada, os achados de auditoria e as conclusões e conterão, no mínimo, os seguintes elementos:

1. A deliberação que autorizou a auditoria;
2. Objetivo e as questões de auditoria;
3. A metodologia da auditoria, o escopo e suas limitações;
4. A visão geral do objeto da auditoria, inclusive os achados e as conclusões;
5. A natureza de qualquer informação confidencial ou sensível omitida, se aplicável.

A redação do relatório de auditoria deverá ser orientada pelos requisitos, clareza, convicção, concisão, completude, exatidão, relevância, tempestividade e objetividade. Os elementos que devem ser apresentados nos achados, quando aplicável serão:

1. Descrição ou basicamente o título do achado;
2. Situação encontrada;
3. Objetos nos quais foi constatado;
4. Critério de auditoria adotado;
5. Evidências;
6. Causas;
7. Efeitos reais ou potenciais;
8. Indicação dos responsáveis, qualificação, conduta, nexos de causalidade e culpabilidade;
9. Esclarecimentos prestados pelos responsáveis;
10. Conclusão da equipe de auditoria e
11. Proposta de encaminhamento.

Os resultados da (s) auditoria (s) deverão ser apresentados impressos ou em mídia digital, ressaltando que as assinaturas devem ter validade jurídica. Além de estarem acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica.

### **4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional estão disciplinados pelo art. 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assim, para esta contratação, entende-se ser necessária a apresentação de ambos os atestados, tendo em vista o objeto já descrito.

#### **4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**

Atestado de responsabilidade técnica, em nome da empresa, de prestação de serviço de auditoria de contratos administrativos de obras e/ou serviços de engenharia, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### **4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**

Atestado de responsabilidade técnica, em nome do RT, de prestação de serviço de auditoria de contratos administrativos de obras e/ou serviços de engenharia, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da CAT.

### **5 DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR**

Cumprindo o disposto no art. 72, inciso VII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e procedendo com a justificativa de preços, foi realizada a pesquisa direta junto a fornecedores, via e-mail, sendo as pessoas jurídicas que apresentaram suas respostas a Hect Consultoria, cujo preço é R\$ 98.800,00, UPC Engenharia, Planejamento e Administração de Contratos Ltda, cujo preço é R\$ 120.000,00 e Couto & Handam Engenharia e Consultoria, cujo preço é R\$ 99.000,00.

### **6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS**

Sem prejuízo das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações das Partes:

#### **6.1 DO CONTRATANTE**

- a)** Fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços objeto do contrato através da Controladoria Geral do Município;
- b)** Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste termo de referência;
- c)** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- d)** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total;
- e)** Realizar as medições dos serviços;
- f)** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato;
- g)** Acompanhar e fiscalizar através de servidor designado pela Contratante, conforme item 7, a execução do contrato.

## **6.2 DA CONTRATADA:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, e de outras normas vigentes são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Prestar o serviço especificado no objeto deste Contrato, de acordo com as solicitações da Controladoria Geral do Município, observadas as normas legais vigentes, bem como as cláusulas e condições nele contidas;
- b)** Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;
- c)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- d)** Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato;
- e)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço;
- f)** Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais;
- g)** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- h)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, por escrito, com a devida comprovação;
- i)** Correrão por conta da Contratada todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;
- j)** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante;
- k)** Responsabilizar-se pelos deslocamentos, transporte, diárias, hospedagem e alimentação, quando da realização das visitas às obras.
- l)** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;
- m)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega de relatórios imprecisos ou não conclusivos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;
- n)** Cumprir com todas as obrigações previstas no Termo de Referência independente de sua transcrição.

## **7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Cumprindo a exigência do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b” indicam-se o gestor e fiscal do contrato.

### **7.1 GESTÃO**

A gestão do contrato ficará a cargo do Controlador Geral do Município, Sr. Juliano Magno Barbosa, cujas atribuições, enquanto gestor, serão:

- Observar o efetivo cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o adimplemento e a excelência no atendimento aos requisitos técnicos e de qualidade nas obrigações contratuais;
- Promover o registro completo e adequado de faltas cometidas pelo fornecedor de forma a facilitar a solução das suas contestações quanto à inadimplência;
- Instrumentalizar procedimentos administrativos claros e simples com burocracia reduzida, de forma a facilitar a gestão e a fiscalização de contratos.

### **7.2 FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do objeto da contratação ficará a cargo do Controlador Geral do Município, Sr. Juliano Magno Barbosa, cujas atribuições, enquanto fiscal, serão:

- Assegurar a correta aplicação dos recursos financeiros a cargo do órgão, garantindo estar sendo pago o que efetivamente foi recebido, conforme as ordens de serviço emitidas.

Em suma, a fiscalização compreenderá o recebimento dos relatórios de auditoria e verificação do cumprimento das especificações do objeto em sua apresentação.

## **8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante a apresentação do relatório final de auditoria, em conformidade com as condições expostas neste termo de referência.

## **9 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá duração de 2 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **10 SANÇÕES CONTRATUAIS**

Pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, ao (s) responsável (eis) serão aplicadas as seguintes sanções:

- a)** advertência;

**b)** Multas nos seguintes percentuais:

**b.1)** Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor R\$ 77.941,91 (setenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos);

**b.2)** A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor R\$ 77.941,91 (setenta e sete mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos);

**c)** impedimento de licitar e contratar;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.

**Juliano Magno Barbosa**

**Controlador Geral do Município**

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**IPREV MARIANA-** Errata ao extrato de Compras Diretas - em publicação de Edição nº1994 de 07 de fevereiro de 2022 onde se lê Processos Nº 01/2022, 02/2022, 03/2022, 04/2022, 05/2022 e 06/2022 Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para o funcionamento das atividades do IPREV MARIANA- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA. Fornecedores: Chayanne Vieira Mol e Silva- ME CNPJ: 39.691.544/0001-82, valor: R\$216,94 (duzentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos); Comercial Jorc Ltda. CNPJ: 20.582.375/0002-03, valor: R\$890,86 (oitocentos e noventa reais e oitenta e seis centavos), Comercial Eldorado Alimentos Ltda. CNPJ: 12.004.967/0001-20, valor: R\$450,69 (quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos). Fund. Legal: inciso II, art. 24, Lei 8.666/93. Elizangela Sara Lana Gomes, Diretora Presidente do IPREV MARIANA, 02/02/2022.

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**1º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2021 PARTES:** MUNICIPIO DE MARIANA e COMUNIDADE TERAPEUTICA EMANUEL - COTEREM **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 180 dias. **DATA:** 27/12/2021 **FUND. LEGAL:** Lei nº 13.019/2014; Decreto Municipal nº 8726/2017. Juliano Vasconcelos Gonçalves - Prefeito Municipal de Mariana em exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022 CONTRATADO (A):** AXION ADVANCED COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS EIRELI **OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza e de higienização para manutenção dos diversos setores e unidades de saúde



da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 19.500,00 **DATA:** 02/02/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.424-339030 1102 ficha 128; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 173; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1159 ficha 174; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1102 ficha 200; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1159 ficha 201; 0701.10.302.0024.2.418-339030 1102 ficha 220; 0701.10.304.0024.2.439-33090 1159 ficha 240; 0701.10.305.0024.2.440-339030 1159 ficha 249. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 CONTRATADO (A):** CIRÚRGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo para manutenção do laboratório de análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde na realização de exames laboratoriais de urgência e emergência. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 1.533,00 **DATA:** 02/02/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.302.0024.2.415-339030 1102 ficha 200; 0701.10.302.0024.2.415-339030 1159 ficha 201. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal em Exercício.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022 CONTRATADO (A):** JET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. **OBJETO:** Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas, juvenis e infantis, para atender aos beneficiários cadastrados no Programa Municipal de Atenção Nutricional Especializada – PROMANE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR:** R\$ 3.263.689,40 **DATA:** 17/02/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339030 1102 ficha 137; 0701.10.301.0024.2.413-339030 1102 ficha 173. **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.920/2002. Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal em Exercício.

**CONTRATO Nº 012/2022 CONTRATADO (A):** SOMA-MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **OBJETO:** Aquisição de medicamentos padronizados injetáveis em atendimento às demandas das unidades de saúde do Município de Mariana. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 dias **VALOR:** R\$ 56.992,50 **DATA:** 17/01/2022 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.303.0024.2.436-339030 1102 ficha 233 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal em Exercício.

**1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 050/2021 CONTRATADO (A):** AMMER SERVIÇOS EIRELI **OBJETO:** Dilação de prazo por mais 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.122.0024.2.433-339039 1102 ficha 139; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1102 ficha 203; 0701.10.302.0024.2.415-339039 1159 ficha 206. **DATA:** 10/02/2022 **FUND. LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Juliano Vasconcelos Gonçalves – Prefeito Municipal em Exercício.

## **Publicações Diversas: Atas**

### **Publicações Diversas: Atas**

**Ata do Processo Seletivo 005/2022 para os cargos de Médico ESF, Médico Especialista Pediatra, Médico Especialista Neurologista Pediátrico, Médico Especialista Nefrologista Pediatra, Médico Especialista Ginecologista em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mariana - MG.**

Às dez horas e trinta minutos, do dia 04 de março de 2022, realizou-se, na Secretaria Municipal de Saúde, reunião acerca do referido processo seletivo para o preenchimento de vagas para os cargos de médico especialista e médico ESF. A Comissão Examinadora foi composta pelos Srs.(a), Bruna Natali S. Guimarães, Danilo Brito das Dores, Marilene Romão Gonçalves, Patrícia Luciana Ferreira e Vitória Pereira do Carmo.

**Para cadastro reserva do cargo de médico ESF, 03 candidatos se apresentaram, estando os mesmos aptos para aprovação.**

**Para cadastro reserva do cargo de médico especialista pediatra, nenhum candidato se apresentou.**

**Para cadastro reserva do cargo de médico especialista neurologista pediatra, 02 candidatos se apresentaram, estando os mesmos aptos para aprovação.**

**Para cadastro reserva do cargo de médico especialista ginecologista, 01 candidata se apresentou, estando à mesma apta para aprovação.**

**Para cadastro reserva do cargo de médico especialista nefrologista pediatra, 01 candidata se apresentou, estando à mesma apta para aprovação.**

---

**Bruna Natali Soares Guimarães**

---

**Danilo Brito das Dores**

---

**Marilene Romão Gonçalves**

---

**Patricia Luciana Ferreira**

---

**Vitória Pereira do Carmo**